



21.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

21.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.08 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **22.00 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

22.01 – Justifica-se a exigência de critérios de sustentabilidade tendo em vista que, conforme Manual Implementando Licitações e Contratos. PARTE II, Marcos Blacheris. Cadernos da Consultoria-Geral da União) [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/327966](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/327966) , a melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando- se inclusive seus aspectos ambientais.

22.02 - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

22.03 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

22.04 – Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

22.05 - Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.06 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.07 – Sempre que possível (Quando houver a possibilidade), os produtos contratados deverão ser provenientes de reflorestamento, cultivados com rigoroso controle de qualidade e manejo florestal.

#### **23.00 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

23.01 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.

#### **24.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

24.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do registro de preços com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **25.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

25.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

25.02 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

#### **26.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.





26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada;

26.15 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável,





apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93;

26.16 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Santana do Acaraú, situada à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú-CE-, como também no sitio [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municios\\_abertas](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municios_abertas), dentro dos prazo estabelecidos pela instrução normativa nº. 01/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

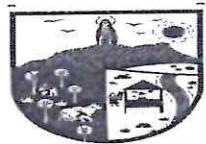
24.17 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

24.18 - Fica eleito o foro de Santana do Acaraú - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Santana do Acaraú/Ce, 17 de Fevereiro de 2022.

Daniel Márcio Camilo do Nascimento  
Pregoeiro Oficial





## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/22-PE/SRP PE/SRP- SEC. DE SAÚDE

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

##### 1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

##### 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS/SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE/ITEM:

2.1. A Aquisição dos produtos/Materiais/Equipamentos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "**bens e serviços comuns**", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

##### 2.2. PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013 e Decreto municipal nº 20170810 – 1, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,



amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo decreto Federal nº 10.024/2019 – “pregão eletrônico”, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

2.2.3. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.4. A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

2.2.5. Quanto ao agrupamento dos itens em lote, este Município adotou tal procedimento levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. AQUISIÇÃO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR) é necessária para a manutenção do estoque que garanta o perfeito funcionamento do Hospital e Unidade Básicas de Saúde, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços médico/odontológico prestados pela Prefeitura Municipal.

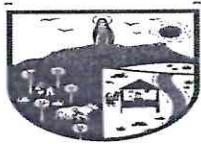
3.2. A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

3.3. Os quantitativos ora apresentados foram apresentados com base em levantamento de quantitativos da unidade administrativa requerente, tendo como base o histórico de consumo do ano anterior. Ressalta-se, ainda, a necessidade de aquisição de materiais de uso odontológico/médicos a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo município, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os municípios.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;





**4.2.** A Secretaria competente, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

**4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

**4.4.** A Secretaria de Saúde poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.

**4.5.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

## 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

**5.2.** Para realização das(os) serviços/aquisições serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedores e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

**5.3.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura.

## 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**6.1.** Os produtos/Equipamentos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**6.2** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

**6.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada

## 7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**7.1.** O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta





(quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

**7.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

**8.1.** Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

**8.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**8.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

**8.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

**8.6.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

**8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

## 09 - DA GARANTIA

9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "**A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores**".

9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a entrega dos produtos;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



**11.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**12.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**12.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

**13.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**13.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

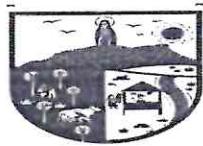
**13.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**13.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**13.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa





moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**13.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**13.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**13.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**13.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**14.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**14.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;





**15.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**15.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

**15.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**15.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**15.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

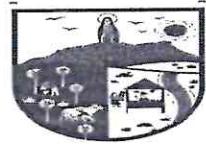
e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**15.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**15.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**15.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;



**15.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**16. 00 – DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:**

**16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**16.02.** Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

**17.00 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

17.01. Os contratos, eventualmente, oriundos do Registro de Preços, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "**ATESTE**" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

17.02 - Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

17.03 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	DIPIRONA 500MG DIPIRONA 500MG	COMP	50000		
2	DIPIRONA 500MG	AMP	20000		
3	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000	Rubrica	
4	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	1200		
5	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	400		
6	MORFINA 10MG INJETÁVEL	AMP	2000		
7	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1300		
8	PARACETAMOL 500MG	COMP	6000		
9	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMP	2000		
10	TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100		
11	TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	2000		
12	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200		
	VALOR TOTAL LOTE 1				

#### LOTE 02 - ANESTÉSICOS E RELAXANTES MUSCULARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT	MÉDIA	TOTAL
1	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	500				
2	KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600				
3	LIDOCAIÑA 10% SPRAY	FRASCO	48				
4	LIDOCAIÑA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	500				
5	LIDOCAIÑA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	5000				
6	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA COM 20ML	FRS/AMP	200				
	VALOR TOTAL LOTE 2						

#### LOTE 03 - ANTIÁCIDOS/ANTI-ULCEROSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
1	CIMETIDINA 300MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15000		
2	OMEPRAZOL 20MG	COMP	2000		
3	OMEPRAZOL 20MG INJETÁVEL	FRS/AMP	1000		
4	RANITIDINA 150MG INJETÁVEL	AMP	23000		



1



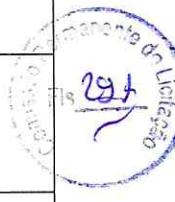
VALOR TOTAL LOTE 3

**LOTE 04 - ANTIBIÓTICOS**

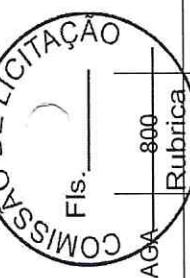
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AMICACINA 100MG INJETÁVEL	AMP	2000
2	AMICACINA 500MG INJETÁVEL	AMP	2000
3	AMOXICICLINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CX	100
4	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200
5	AMOXICILINA 500MG	CX	100
6	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMP	7000
7	AMPICILINA 500G, INJETÁVEL	AMP	7000
8	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1,5G	FRS/AMP	500
9	AZITROMICINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP	1000
10	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000UI	FRS/AMP	500
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP	1000
12	CEFALEXINA 500MG	CX	200
13	CEFALOTINA 1GR, INJETÁVEL	AMP	5000
14	CEFAZOLINA 1G, INJETÁVEL	FRS/AMP	2000
15	CEFEPIME 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP	500
16	CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSA, COM DILUENTE	AMP	12400
17	CEFTRIAXONA 1G, INTRAMUSCULAR	FRS/AMP	10000
18	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRS/AMP	2400
19	CIPROFLOXACINO 500MG	CX	300
20	CLORAFENICOL 1G, INJETÁVEL	AMP	200
21	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 250ML	FRS/AMP	500

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTANA**  
**do Acaraú**



22 COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G.

		Fis.	
22	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G.	BISNAGA 800 Rubrica	
23	COLAGENASE 0,6U/G, TUBO COM 10G	TUBO 2000	
24	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/MIL, AMPOLA COM 4ML.	AMP 8000	
25	GENTAMICINA 20MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMP 4000	
26	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMP 4000	
27	LEVOFLOXACINO 750MG	CX 400	
28	LEVOFLOXACINO 750MG, INJETÁVEL	FRS/AMP 1000	
29	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP 500	
30	MEROPENEM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP 500	
31	METRONIDAZOL 250MG	CX 400	
32	METRONIDAZOL 500MG/100ML, INJETÁVEL	FRS/AMP 2400	
33	OXAQUINA 500MG, INJETÁVEL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 12000	
34	PENICILINA BENZATTINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP 3000	
35	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP 6000	
36	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250MG, FRASCO-AMPOLA COM 2,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP 500	
37	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, FRASCO-AMPOLA COM 4,5G DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP 500	
38	SULFAMETOXAZOZOL 400MG + TRIMETOOPRIMA 80MG	CX 200	
39	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, BISNAGA COM 10G.	BISNAGA 1000	
40	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP 800	
	VALOR TOTAL LOTE 4		
	<b>LOTE 05 - ANTÍDOTOS</b>		

*[Signature]*

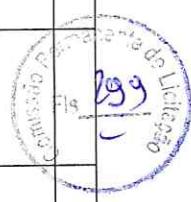




Todas as vendas com o prevo!

**DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	MÉDIA
1	ATROPIN A 0,25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1	R\$50,00			
2	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA LAVAGEM GÁSTRICA 100G	POTE	200				
3	CLORIDRATO DE NALOXONA , SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML	AMP	800				
4	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	200				
5	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200				
6	VITAMINA K 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3500				
	VALOR TOTAL LOTE 5						
	<b>LOTE 06 - ANTI-EMÉTICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	MÉDIA
1	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	5000				
2	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	14000				
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	4400				
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9000				
5	ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	5000				
6	ONDANSETRONA 8MG	CX	300				
	VALOR TOTAL LOTE 6						
	<b>LOTE 07 - ANTI-ESPASMÓDICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	MÉDIA
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES) 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9000				
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	14000				
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	19000				
4	DIMETICONA 75MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRASCO	1000				
5	LACTULONA 667MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	300				
	VALOR TOTAL LOTE 7						





**LOTE 08 - ANTI-HEMORRÁGICO/ANTICOAGULANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. UNIT	MÉDIA
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	3500		
2	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	AMP	5000		
3	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	AMP	2000		
4	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800		
5	RIVAROXABANA 10MG	COMP	8000		
6	RIVAROXABANA 15MG	COMP	8000		
7	VERFARINA SÓDICA 2,5MG	COMP	8000		
8	VERFARINA SÓDICA 7,5MG	COMP	8000		
<b>VALOR TOTAL LOTE 8</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
1	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	AMP	3500		
2	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL	AMP	1000		
3	ATENOLOL 50MG	COMP	4000		
4	BESILATO DE ANILODIPINO 5MG	COMP	4000		
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2000		
6	CAPTOPRIL 25MG	COMP	80000		
7	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200		
8	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLA COM 2ML	AMP	400		
9	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2ML.	AMP	200		
10	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1000		
11	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1000		
12	ENALAPRIL 20MG	COMP	5000		
13	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	5000		
14	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	9000		





Trabalhando juntos com o povo!

COMISSÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÃO

15 PUROSEMIDA 40MG

16	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R\$ 5000
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	5000
18	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	5000
19	METOPROLOL 5MG 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
20	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	70
21	PROPANOLOL 40MG	COMP	4000
22	SINVASTATINA 40MG	COMP	5000

VALOR TOTAL LOTE 9

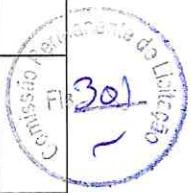
**LOTE 10 - ANTI-INFLAMATÓRIO / ANTI-REUMÁTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	11000
2	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2ML	AMP	11000
3	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE VITAMINA B1 + B6 E 03 AMPOLAS DE VITAMINA B12	CX	500
4	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	14000
5	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	240
6	IBUPROFENO 600MG	COMP	3000
7	INDOMETACINA 50MG	COMP	500

VALOR TOTAL LOTE 10

**LOTE 11 - ANTI-DEPRESSIVO / PARKINSONIANOS / ANTI-CONVULSIVOS / ANSIOLATÍTICOS / HIPNÓTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	20000
2	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	800
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTANA**  
*Tribalhando com o povo!*



4 CLONAZEPAM 2MG

COMP 20000

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
5	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	
6	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	2000
7	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMP	2000
8	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMP	2000
9	MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMP	1000
10	MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	500
	VALOR TOTAL DO LOTE 11		

**LOTE 12 - BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	2000
2	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	2000
3	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	1200
4	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25G/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	5500
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2000
6	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	2000
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	3400
8	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY	FRASCO	200
9	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	700
	VALOR TOTAL DO LOTE 12		
	<b>LOTE 13 - CORTICOSTERÓIDES / ANTI-HISTAMÍNICO</b>		
1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMP	4000

*[Signature]*





Trabalhando com o povo!

BESLORATADINA 5MG

COMP

3000

Rubrica

DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL

FOSFATO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML

PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML

SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 03 AMPOLAS DE 1ML

VALOR TOTAL LOTE 13

**LOTE 14 - DEPRESSORES UTERINOS / HORMÔNIOS SEXUAIS / DILATADORES UTERINOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	OCTOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMP	10000

VALOR TOTAL LOTE 14

**LOTE 15 - LAXANTES E ANTI-FISÉTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA	FRS/AMP	4000
2	SUPÓSITORIO DE GLICERINA, CAIXA COM 6 UND	CX	200

VALOR TOTAL LOTE 15

**LOTE 16 - MEDICAMENTO DE USO TÓRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CREME DE PAPAÍNA 10%, TUBO COM 80G	TUBO	1500
2	MUPIROCINA 20MG/G, TUBO COM 15G	TUBO	150
3	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% 10ML	FRASCO	100





NITROFURAZONA 0,2%, POMADA, POTE COM 400G

POTE

Fis. \_\_\_\_\_

FRASCO

RuRúca

400

ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA D, FRASCO COM 200ML

FRASCO

RuRúca

900

ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML

FRASCO

RuRúca

900

PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG

COMP

3000

SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE COM 500G

POTE

750

#### VALOR TOTAL LOTE 16

#### LOTE 17 - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML	AMP	90000
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	6000
3	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	6000
4	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML	AMP	1600
5	GLICOSE HIPERTÔNICA 10%, AMPOLA COM 10ML	AMP	16000
6	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA COM 10ML	AMP	16000
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 100ML	FRS/AMP	44000
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 250ML	FRS/AMP	23000
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRS/AMP	54000
10	SOLUÇÃO GLICOFLISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRS/AMP	22000
11	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRS/AMP	32000
12	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRS/AMP	41000
13	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMP	1600
	VALOR TOTAL LOTE 17		
	LOTE 18 - VITAMINAS		
1	COMPLEXO B, AMPOLA COM 2ML	UND	QUANT.
		AMP	22000



205